

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM NA SEDE DA EMURJA**

**Edital de Pregão Presencial n° 01/2022**

**Processo n° 02/2022**

**Data do início do prazo para envio de proposta:** 24/01/2022 a 07/02/2022

**Impugnação de Edital:** 24/01/2022 a 31/01/2022

**Esclarecimentos de Dúvidas:** 24/01/2022 a 31/01/2022

**Data e Horário da Sessão Pública:** 07/02/2022 às 09:00 horas

**Local da Sessão Pública:** Paço Municipal – Departamento de Compras e Licitações

### **PREÂMBULO**

A Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar Licitação, na modalidade de **PREGÃO, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e copeiragem na sede da EMURJA, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, que será regida pela **Lei Federal n° 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Federal n° 13.303**, de 30 de junho de 2016 e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA** aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei federal n° 8.666**, de 21 de junho de 1993, da **Lei Federal n° 13.726** de 08 de outubro de 2018 e **Decreto Municipal n° 4.669** de 21 de junho de 2005 e **Lei Complementar n° 123** de 14 de dezembro de 2006, com as suas respectivas alterações.

Não serão fornecidas informações sobre o processo licitatório por telefone.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada nas dependências do Paço Municipal, **iniciando-se no dia 07/02/2022** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A realização da sessão ocorrerá com observância ao horário de 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Caso a sessão não termine até as 16:30 horas, o Pregoeiro se reservará ao direito de suspendê-la e reabri-la em posterior dia útil, de acordo com a

 **16 3202.9993 | 3202.9994**

Rua Mimi Alemagna, 37 - Centro  
14870-280 | Jaboticabal SP

 @emurjajab

conveniência da Administração, seguindo o horário mencionado.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e copeiragem, com a jornada de trabalho de 30 horas semanais (das 06:30 às 12:30), para atender as necessidades da EMURJA, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução do serviço, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**.

**1.2.** Os documentos estão agrupados em anexos separados, mas se completam. A proponente deve, para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação, bem como dos demais documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do pregão e a formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo que em conformidade com o art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, **fica VEDADA a participação de empresas:**

- 2.2.** declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 2.3.** que protocolarem as documentações (Credenciamento, Envelope nº 1 e Envelope nº 2) após o horário definido, neste edital, como prazo final para entrega dos envelopes.
- 2.4.** cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública.
- 2.5.** constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.6.** cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.7.** constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.8.** cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa,

- impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.9.** que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 2.10.** à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 2.11.** a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- Diretor Presidente de empresa pública;
  - empregado de empresa pública cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - autoridade da Prefeitura Municipal de Jaboticabal.
- 2.12.** cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 2.13.** Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **3. DO PROTOCOLO**

- 3.1.** A documentação exigida para credenciamento, bem como os envelopes nº 1 e 2 (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação, respectivamente) deverão ser protocolados na sede da EMURJA, situada na Rua Mimi Alemagna, 37, Centro, Jaboticabal, por meio do Recibo de Entrega de Documentação, devidamente preenchido com os dados da licitante, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo – X do Edital**.
- 3.2.** As licitantes interessadas, deverão protocolar as documentações, impreterivelmente, **até as 08:30 horas do dia 07/02/2022 na sede da EMURJA e até as 09:00 horas no Departamento de Compras localizado no Paço Municipal, local da sessão pública.**
- 3.3.** É de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar deste certame protocolar os envelopes nº 1 e 2 pertinentes à respectiva licitação, bem como os documentos e declarações referentes ao credenciamento, pois os mesmos somente serão conferidos após a abertura da sessão do Pregão.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes nº 1 e 2 os seguintes documentos:

4.1.1. **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em original ou cópia autenticada;

4.1.2. **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento dentre os indicados na cláusula anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Anexo – III)

4.1.3. No caso de apresentação de procuração particular, a assinatura do responsável pela outorga deverá estar com reconhecimento de firma, sob pena de não ser possível credenciar o respectivo representante para praticar os atos pertinentes à presente licitação em nome da licitante. Em cumprimento à Lei Federal nº 13.726/2018, o reconhecimento de firma, poderá ser feito por qualquer funcionário da EMURJA que receba a proposta, ou seja, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, o qual deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade, original e legível, do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

4.1.4. **Declaração de prestação de informações obrigatórias** para Notificações, Contratos e Atos Jurídicos Análogos, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo – IV do Edital**, assinada pelo representante legal ou procurador.

4.1.5. **Declaração Conjunta** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, inexistência de fato impeditivo, atendimento ao Art. 9º da Lei Federal 8.666/93, cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da C.F./88 e indicação de regime jurídico, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo – V do Edital**, assinada pelo representante legal ou procurador.

4.1.6. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo – VI do Edital**, assinada pelo representante legal ou procurador.

4.1.7. Para usufruir o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aquelas enquadradas como tais deverão apresentar Certidão Simplificada, ou equivalente, expedida pela

Junta Comercial da sua sede, ou ainda o comprovante de opção pelo regime tributário Simples Nacional, devendo ser emitidas no ano corrente.

**4.1.8. Declaração de Grau Parentesco** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo XI do Edital.**

**4.2.** Quaisquer declarações exigidas para efetivo credenciamento da licitante deverão ser assinadas pelo representante legal ou procurador outorgado.

**4.3.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.4.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que este poderá representar apenas uma credenciada.

**4.5.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do Pregoeiro.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b><u>Envelope nº 1 – Proposta</u></b> Pregão nº 01/2022 Processo nº 02/2022	<b><u>Envelope nº 2 – Habilitação</u></b> Pregão nº 01/2022 Processo nº 02/2022
--	---

**5.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.3.** Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal (Correios) ou outro meio equivalente. Nesta situação, a empresa proponente será credenciada para participação no certame, porém, a inexistência de representante durante a sessão importará na aceitação de todos os atos praticados e decadência do direito de interpor recurso contra as decisões tomadas na respectiva sessão.

**5.4.** O Pregoeiro não se responsabilizará caso qualquer proposta encaminhada via Correios ou outro meio equivalente não seja apresentada na sede da EMURJA até o horário definido neste edital como prazo final para entrega dos envelopes.

**5.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceto

aqueles emitidos e condicionados à autenticidade por meio de sítio eletrônico do órgão expedidor, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

**6.1.** A proposta deverá ser única por proponente, apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, borrões, rasuras ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal sorte que permita ao Pregoeiro o seu perfeito entendimento, para fins de julgamento.

**6.2. PROPOSTA IMPRESSA:** A proposta de preço impressa deverá conter os seguintes elementos:

- 6.2.1.** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- 6.2.2.** Número do processo e do Pregão;
- 6.2.3.** Declaração de que o serviço e material cotado pela proponente atende plenamente o modelo e as exigências contidas no **Termo de Referência e Anexo - I**, constantes do presente edital.
- 6.2.4.** Declaração que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.
- 6.2.5.** Marca/modelo do material/produto cotado, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**Anexo - II**).
- 6.2.6.** Preço unitário e total do material/produto licitado em moeda corrente nacional, com até três casas decimais, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a entrega do objeto da presente licitação.
- 6.2.7. Prazo de validade da proposta:** No mínimo 60 (sessenta) dias.
- 6.2.8. Vigência contratual:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.2.9. Prazo para fornecimento:** Imediato, conforme a necessidade da EMURJA requerida por meio de formulário ou requisição devidamente autorizada.
- 6.2.10. Local da prestação de serviços:** No Município de Jaboticabal.
- 6.2.11. Forma de prestação de serviços:** os serviços serão prestados diariamente na sede da EMURJA com carga horária semanal de 30 horas.



**6.2.12. Condição de pagamento:** 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pela Diretoria Administrativa Financeira mediante protocolo.

**6.3.** Caso haja omissão de qualquer das informações elencadas nesta Cláusula 7ª, será entendido e aceito pelo Pregoeiro que a empresa concorda com as respectivas exigências do edital.

**6.4.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**6.6.** Será desclassificada a proposta que contrariar qualquer exigência constante desta Cláusula 6ª ou contiver qualquer condição diferente das estipuladas pelo presente edital, que caracterize vantagem individual para a proponente ou qualquer tipo de prejuízo à EMURJA.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**7.1.** O Envelope nº 2 (HABILITAÇÃO) deverá apresentar os seguintes documentos:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1.1.** no caso de:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

- f) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**7.1.1.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;

**7.1.2.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.1.2.3.** Prova de regularidade em relação a **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais**, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.1.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa;

**7.1.2.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.1.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**7.1.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 – (CNDT).

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Rua Mimi Alemagna, 37 - Centro  
14870-280 | Jaboticabal SP

📍 @emurjab



**7.1.4.1. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.1.4.2.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCESP;

**7.1.4.3.** Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

## **7.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.5.1.** As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

**7.1.5.1.1.** Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada de execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto que comprovem:

- a)** Experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação:
  - i.** a.1) Para comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados;
  - ii.** a.2) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- b)** O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a EMURJA possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- c)** A EMURJA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## **7.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**7.1.6.1.** Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer

questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a EMURJA, conforme modelo constante no **Anexo VII**; ou

**7.1.6.2.** Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a EMURJA, conforme modelo contido no **Anexo VIII**.

## **7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.** Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

**7.7.** Poderá ser penalizada, com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a empresa que for declarada inabilitada por deixar de cumprir com qualquer exigência de habilitação.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**8.3.1.** No tocante aos preços, as propostas poderão ser verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como

corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.4.1.** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**8.4.2.** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**8.4.3.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

**8.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas uma oferta.

**8.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.10.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro procederá com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro poderá examinar a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** **A adjudicação será feita por MENOR PREÇO GLOBAL.**

## **10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**10.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a EMURJA e o licitante vencedor, e observará os termos do Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMURJA e demais normas pertinentes.

**10.2.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

**10.3.** Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

**10.4.** Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem

prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 10.5.** O Contrato terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no **Anexo IX deste Edital**.
- 10.6.** A forma de fornecimento e de recebimento dos bens objeto deste certame, bem como a garantia dos produtos, o prazo e o local de sua entrega, bem como a garantia contratual, encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 10.7.** O reajuste dos preços dos bens contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1.** O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1.** As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, **Anexos I e IX do Edital**.
- 12.2.** Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1.** As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e IX do Edital.
- 13.2.** Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## **14. DO PAGAMENTO**

- 14.1.** O pagamento pelo fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1.** As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 15.2.** Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1.** As despesas decorrentes da aquisição onerarão os recursos orçamentários próprios da EMURJA.

## **17. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

- 17.1.** Não serão fornecidas informações sobre o processo licitatório por telefone.
- 17.2.** As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao endereço de e-mail [atendimento@emurja.com.br](mailto:atendimento@emurja.com.br) e seu recebimento pode ser confirmado através do telefone (16) 3202-9993 ou (16) 3202-9994.
- 17.3.** As impugnações deverão ser protocoladas na sede da EMURJA, sito à Rua Mimi Alemagna, 37, Centro, cidade de Jaboticabal/SP, em horário de expediente deste setor, sendo das 07:30 às 17:00, respeitando o prazo definido na Lei Federal nº 10.520/02.
- 17.4.** Não serão protocoladas impugnações apresentadas fora do horário de expediente, nem através de e-mail.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2.** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo), no D.O.U. (Diário Oficial da União) e no **endereço eletrônico da EMURJA: [www.emurja.com.br](http://www.emurja.com.br)**.
- 18.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição para retirada após a homologação do certame na sede da EMURJA, sito à Rua Mimi Alemagna, 37, Centro, Jaboticabal/SP.



**18.4.** Fica assegurado à EMURJA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMURJA.

**18.7.** As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do Aviso de Interesse ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

**18.8.** Integram o presente Edital os Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência e anexos
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta Financeira
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Procuração
<b>ANEXO IV</b>	Prestação de informações obrigatórias para Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos
<b>ANEXO V</b>	Declaração Conjunta
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Vistoria Técnica
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo de Pleno Conhecimento das Condições Necessárias para a Prestação dos Serviços
<b>ANEXO IX</b>	Minuta de Termo de Contrato
<b>ANEXO VIII</b>	Recibo de Entrega de Documentação
<b>ANEXO IX</b>	Declaração de Grau de Parentesco

**18.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 19 de janeiro de 2022

**RENATO CARLOS TOFANI**  
Diretor Presidente

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Rua Mimi Alemagna, 37 - Centro  
14870-280 | Jaboticabal SP

📍 @emurjab

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL - EMURJA

#### 1. DO OBJETO E DA QUANTIDADE

- 1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e coiperagem, com a jornada de trabalho de 30 horas semanais (das 06:30 as 12:30), para atender as necessidades da EMURJA, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução do serviço.
- 1.2. **Da justificativa:** A contratação dos serviços visa assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços de copa, limpeza e conservação de bens móveis/imóveis no âmbito da EMURJA, observando que se trata de serviços imprescindíveis e essenciais para a garantia de ambientes providos de organização, limpeza e higienização.
- 1.3. Os serviços, materiais e equipamentos referenciados neste Termo de Referência enquadram-se na modalidade de bens e serviços comuns para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Pregão Eletrônico, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.502/2002.
- 1.4. **Benefícios da contratação:** A contratação tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis contribuindo para a execução das atividades-meio e fim da Empresa e para evitar a proliferação de eventuais vírus, bem como garantir a preparação do café da manhã dos funcionários.
- 1.5. Os serviços, objeto desta contratação, serão prestados na sede da EMURJA, situada na Rua Mimi Alemagna, 3, Centro, Jaboticabal/SP.
- 1.6. A licitação será composta por um único lote. O agrupamento dos serviços em 01 lote facilitará o gerenciamento do contrato, além de garantir a inter-relação entre os trabalhos contratados.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O procedimento licitatório se dará na forma de PREGÃO PRESENCIAL e será regido pelo disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EMURJA, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA.

## **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ÁREAS INTERNAS**

### **4.1. DAS OBRIGAÇÕES DIÁRIAS**

- 4.1.1.** Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó quando for o caso;
- 4.1.2.** Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, ventiladores, extintores de incêndio, computadores, etc.;
- 4.1.3.** Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com água sanitária e desinfetante, duas vezes ao dia;
- 4.1.4.** Retirar os papeis dos banheiros no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) vezes ao dia;
- 4.1.5.** Passar panos úmidos todos os dias em toda área interna que possua pisos frios e encerar os lugares de que possua outro tipo de pisos;
- 4.1.6.** Varrer pelo menos dia sim dia não a área externa da sede da EMURJA, removendo as folhas e outros tipos de sujeira encontrada, sendo que as sujeiras deverão ser ensacadas e depositadas em lugar a ser determinado pela Empresa;
- 4.1.7.** Deverá se procedida a coleta do papel para reciclagem, quando for o caso;
- 4.1.8.** Limpar com as dependências das 02 (duas) cozinhas utilizando produtos apropriados, tanto nos fogões, armários, micro-ondas e geladeira, incluindo a lavagem dos panos de chão e guardanapos;
- 4.1.9.** Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e nos assentos todos os dias de preferência antes da chegada dos funcionários;
- 4.1.10.** Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 4.1.11.** Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 4.1.12.** Limpar todos os corrimãos diariamente;

**4.1.13.** Limar os bebedouros.

**4.1.14.** Preparo de café, chá e leite, passar manteiga nos pães para o café da manhã;

## **4.2. DAS OBRIGAÇÕES SEMANAIS.**

**4.2.1.** Espanar e se for o caso limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

**4.2.2.** Limpar, com produtos neutro, portas, barras, e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

**4.2.3.** Limpar, com produto apropriado, as forrações em couro, tecidos ou plástico em assento e poltronas;

**4.2.4.** Limpar os espelhos e suas molduras com produtos adequado duas vezes na semana;

**4.2.5.** Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros ou mapas em geral;

**4.2.6.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

**4.2.7.** Passar pano úmido com produtos saneante domissanitário nos telefones;

**4.2.8.** Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

**4.2.9.** Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros ou mapas em geral;

**4.2.10.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

## **4.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MENSALMENTE, UMA VEZ.**

**4.3.1.** Limpar persianas com produtos adequados;

**4.3.2.** Remover manchas das paredes quando for necessário;

**4.3.3.** Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

**4.4.** Limpar faixadas envidraçadas da face externa, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes;

## **5. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) e COLETIVA (EPC)**

**5.1.1.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o (a) funcionário (a) em consonância com a função, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência.

**5.1.2.** Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) são: luvas de borracha para manuseio de produtos domissanitários, luvas de raspa para deslocamentos de móveis e objetos, óculos de segurança, toucas, capas de chuva, observando sempre a atividade do funcionário.

**5.1.3.** Em especial, a Contratada não poderá, em hipótese alguma, deixar de disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) relativos aos serviços de limpeza dos espaços da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA;

**5.1.4.** Contratada deverá manter os equipamentos de proteção individual sempre em condições de uso, substituindo-os em caso de verificação do não cumprimento desta exigência pelo Contratante.

- 5.1.5.** Relação mínima de uniformes em condição de uso que todos os funcionários devem portar em serviço para todas as unidades:
- 03 blusas de manga curta em malha;
  - 01 par de botas de cano curto de PVC injetado e forro interno;
  - Protetor auricular;
  - Óculos de segurança.
- 5.2.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) durante a realização de determinadas tarefas de forma a atender à legislação de segurança do trabalho em vigência.
- 5.2.1.** Os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) são compostos de placas sinalizadoras com os dizeres “cuidado piso molhado”, cones e outros, os quais deverão ser mantidos sempre em condições de uso, substituindo-os em caso de verificação do não cumprimento desta exigência pelo Contratante.
- 5.3.** A Contratada se responsabiliza integralmente em fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) de forma a atender integralmente a legislação aplicável aos trabalhos previstos no contrato, bem como promover as alterações necessárias decorrentes de mudanças na legislação.

## **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1.** O (a) funcionário deverá se apresentar no local de trabalho devidamente uniformizado (a), e em satisfatórias condições de higiene pessoal;
- 6.2.** Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos seguintes padrões de qualidade e quantidades mínimas mensais:
- Fibra verde para limpeza pesada;
  - Fibra branca para limpeza leve;
  - MOP limpa tudo;
  - Vassoura de Palha;
  - Pano de chão;
  - Rodo de Alumínio de no máximo 60 cm;
  - Balde de 20 litros.
  - Água sanitária: eficaz contra a *Salmonella choleraesuis* (causadora de infecções intestinais) e a *Staphylococcus aureus* (causadora de infecções na pele), com teor de cloro de 2,0% p/p a 2,5% p/p.
- 6.3.** Os materiais deverão atender ao consumo mensal.
- 6.4.** Outros equipamentos, que se façam necessários à realização dos serviços, deverão ser fornecidos independentemente de estarem relacionados na presente lista.

## **7. DA VISTORIA**

- 7.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá

realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

- 7.2. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (16) 3202.9993 ou (16) 3202-9994.
- 7.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 7.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.5. Quando o licitante optar por realizar a vistoria, deverá preencher o modelo de declaração de visita ao local do serviço, e, quando optar pela NÃO realização da vistoria, deverá preencher o modelo de declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, ambas declarações comporão a parte de anexos do Edital.
- 7.6. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 7.7. Será da responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta, independentemente da realização ou não da vistoria.

## **8. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA AMOSTRA DOS PRODUTOS**

### **a. DA PROPOSTA**

- i. As empresas interessadas na contratação deverão informar em sua proposta, com validade mínima de 60 dias, em 01 (uma) via, digitalizada em papel timbrado da licitante ou, não o havendo, em papel contendo o CNPJ e rubricadas em todas as folhas, datada e assinada na última pelo representante legal da licitante, devendo ser redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.
- ii. A proposta de preços deverá mencionar:
  - a) O n.º deste pregão e seu objeto;
  - b) O valor unitário, em moeda corrente nacional, em reais, em algarismo e por extenso;
  - c) Declaração expressa de estarem inclusas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;



- d) declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do certame. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;
  - e) O nome do banco, o número da agência e o número da conta-corrente e os dados do responsável para assinatura do contrato (nome, CPF, CI, função); e
  - f) declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços ora em licitação.
- iii. No valor da proposta, já devem ser considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
- iv. O lance ofertado será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações para mais.
  - v. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Termo e com o Edital e seus Anexos.

#### **b. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- i. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:
  - a) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada de execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto que comprovem:
    - a) Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação:
      - a.1) Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados;
      - a.2) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
    - b) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a EMURJA possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
    - c) A EMURJA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

#### **c. DA AMOSTRA DOS PRODUTOS**

Não haverá necessidade de amostra dos produtos para esta contratação.

**e) DOS VALORES**

- a. A EMURJA pagará o preço fixo ofertado pelos licitantes, sendo classificada a empresa que ofertar o menor valor global.

**f) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da EMURJA.

**g) DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- a. A fiscalização da prestação dos serviços obedecerá ao disposto no Regulamento Interno de Contratos e Licitações da EMURJA e será exercida através de um representante da EMURJA, devidamente designado, ao qual competirá acompanhar, controlar, avaliar a entrega dos produtos, atestar as notas fiscais, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- b. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de combustíveis fora dos padrões legais ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da EMURJA ou de seus agentes.

**h) DA GARANTIA CONTRATUAL**

- a. Não será adotada a garantia.

**i) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. São obrigações da Contratante:
  - a) Fiscalizar a execução dos serviços;
  - b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
  - c) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos mesmos;
  - d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos combustíveis fornecidos, para que sejam recolhidos e substituídos sem custos adicionais;
  - e) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
  - f) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
  - g) Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse termo de referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata

- regularização;
- h) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a serviço do Contratante, para comprovar o registro da função profissional;
  - i) Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;
  - j) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas em lei no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
  - k) Evitar promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
  - l) Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.
- b. A EMURJA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **j) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais, dos equipamentos, das ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza nos locais indicado pela Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- d) Manter seus funcionários uniformizados, devendo os modelos ser submetidos à aprovação prévia do CONTRATANTE;
- e) Fornecer aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com o serviço a eles designados, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;
- f) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem

substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

- g) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA;
- h) Indicar “Preposto”, aceito pelo Contratante, que será legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços pelo Contratante que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- k) Registrar e controlar, juntamente com o Fiscal do Contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- l) Fazer seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- m) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- n) Executar os serviços nas salas em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA;
- o) Manter critérios especiais para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, que deverão conter marca de conformidade (INMETRO ou similar) e estar devidamente registrados no Órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.)
- p) Substituir toda e qualquer ausência, por qualquer motivo, de seus funcionários alocados, por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 01(uma) hora após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços. No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não

- atendidas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;
- q) Responsabilizar-se de que os salários dos profissionais funcionários na prestação dos serviços não poderão ser inferiores ao piso salarial das respectivas categorias, firmado em acordo ou dissídio coletivo;
  - r) Responsabilizar-se de que não existirá Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da licitante vencedora, cabendo a essa assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;
  - s) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus funcionários, diretamente a Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, devendo ser adotadas providências necessárias dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicado pela EMURJA;
  - t) racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
  - u) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
  - v) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA.

#### **k) DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- a. O pagamento será realizado no dia 10 de cada mês, para isso a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal com 10 (dez) dias de antecedência, na sede da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.
- b. Para a emissão da Nota Fiscal, deverá ser considerado o valor mensal da prestação dos serviços, descontados os períodos de serviços não trabalhados.
  - I - O valor do desconto por falta de funcionário será equivalente ao valor diário dos serviços de um funcionário multiplicado pelo número de faltas, valor esse que será obtido pela divisão do valor mensal pelo número de funcionários, multiplicando o resultado pelo número de dias de faltas apurados pela equipe de gestão do contrato.
  - II - A ausência será configurada após 02 (duas) horas da comunicação da Instituto ao encarregado da Contratada e esta não providenciar a reposição.
- c. O pagamento será realizado somente após o aceite na Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, ocasião em que será verificado se a prestação de serviço foi realizada a contento;
- d. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após

comprovação, pela Contratada, do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), bem como do FGTS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98).

- e. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- f. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- g. A contratada deverá discriminar na nota fiscal/fatura os dados bancários para recebimento. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a EMURJA, por meio de Carta, ou e-mail, ficando sob inteira responsabilidade do Contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

#### **I) DO REAJUSTE**

- a. O preço mensal contratado poderá ser reajustado após o período de 12 meses, em conformidade com o índice IPCA-E.
- b. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- c. A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 81, inciso VI da lei 13.303/2016, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

#### **m) DA SUBCONTRATAÇÃO**

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **n) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA e na Lei nº 13.303, de 2016:
  - a) advertência;
  - b) multa moratória;



- c) multa compensatória;
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA, por até 02 (dois) anos.
  - b. As sanções previstas nos incisos “a” e “d” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b” e “c”.
  - c. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 171 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
  - d. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 171 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
  - e. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA.
  - f. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
  - g. Da sanção de advertência:
    - i. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMURJA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
  - h. Da sanção de multa:
    - i. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
      - a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
      - b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 171 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
      - c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
      - d) multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, a qual deverá ser recolhida

- no prazo de 30 dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da comunicação oficial enviada pela CONTRATANTE;
- e) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços sobre o valor do contrato, por limite superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, a qual deverá ser recolhida no prazo de 30 dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da comunicação oficial enviada pela CONTRATANTE;
  - f) esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
  - g) multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;
  - h) multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
    - ii. As multas moratória e compensatória possuem fatos geradores distintos, o que impede a aplicação de mais de uma das sanções citadas sobre o mesmo fato gerador.
    - iii. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMURJA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
  - i. Da sanção de suspensão:
    - i. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à EMURJA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
    - ii. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 169 a 182 do Regulamento Interno de Contratos e Licitações.
    - iii. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## **o) DA RESCISÃO CONTRATUAL**

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

- a. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 158 a 168 do Regulamento interno de Contratos e Licitações.
  - b. A rescisão poderá ser:
    - a) unilateralmente por qualquer das partes, observadas às disposições do art. 158 e 159 do Regulamento Interno de Contratos e Licitações da EMURJA, garantida a oportunidade de prévia manifestação da outra parte;;
    - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a EMURJA; e
    - c) judicial, por determinação judicial.
      - i. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
      - ii. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
      - iii. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 172 a 182 do Regulamento Interno de Contratos e Licitações da EMURJA.
  - c. A rescisão por ato unilateral da EMURJA acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:
    - a) assunção imediata do objeto contratado, pela EMURJA, no estado e local em que se encontrar;
    - b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMURJA; e
    - c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à EMURJA.
  - d. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.
  - e. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
    - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - c) Indenizações e multas.
- p) DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**
- a. Conforme disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, fica vedada a contratação:
    - a) de empregado ou dirigente da EMURJA como pessoa física;

- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade da Prefeitura Municipal de Jaboticabal; Diretor Presidente da EMURJA ou empregado da EMURJA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMURJA há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na EMURJA, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

**q) DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

- a. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- b. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência, desde que estejam assinaladas como sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- c. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem exclusivamente à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

**r) DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

- a) Durante a vigência do contrato, a EMURJA, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo II deste Termo de Referência.
- b) O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela EMURJA.
- c) Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.
- d) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**s) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:
  - a) Anexo I - Modelo de Apresentação de Proposta;
  - b) Anexo II – Modelo do Instrumento de medição dos resultados (IMR);
  - c) Anexo III – Matriz de Riscos e Responsabilidades.

Jaboticabal, 19 de janeiro de 2022

Elaborado por:

**IZAEL PALMIRO AGOSTINI**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Em face da necessidade da contratação de empresa a realização da limpeza, asseio e conservação da sede da EMURJA, cuja utilização oferece suporte a esta empresa continuar executando suas atividades, conforme exposto neste Termo de Referência, aprovo o presente documento.

**RENATO CARLOS TOFANI**  
Diretor Presidente

## ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA  
Ref.: Pregão Presencial \_\_\_/\_\_\_

Em atendimento ao Termo de Referência e seus anexos em epígrafe, apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) descrito(s) abaixo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no supracitado termo:

Item	Especificação	Valor mensal	Valor Total
1	Serviço de limpeza, asseio e conservação predial com fornecimento de material		
VALOR TOTAL			

### **Declarações:**

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos impostos, mão de obra, encargos sociais, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, administração e outras despesas necessárias, se houver.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta de Contrato, se houver.

Declaramos, expressamente, que nos responsabilizamos pela entrega do produto ou serviço no prazo estabelecido no Termo de Referência;

Declaramos que, se vencedora, apresentarei, no ato da assinatura do Contrato:

- Planilha de Composição de Custos para a prestação dos serviços, que será analisada e aprovada por um servidor responsável da EMURJA.

Declaramos que, se vencedora, utilizarei saneantes domissanitários que possuam Registro ou Cadastro ou Certificado de Isenção, no Ministério da Saúde, em vigência e em conformidade com a legislação sanitária.

### **ANEXO DA PROPOSTA:**

- Atestados de Vistoria Técnica do local de prestação dos serviços.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

### **Dados da empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

### **Dados Bancários**

Banco:

Agência nº

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994



Conta Corrente nº:

**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS  
(IMR)**

Número do contrato		Número do processo	
Número da Nota fiscal		Data da Nota Fiscal	
Objeto			
Gestor do contrato			

<b>INDICADOR Nº 01 – Execução dos serviços</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a execução do contrato
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos serviços executados conforme a perspectiva da EMURJA
<b>Instrumento de medição</b>	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado
<b>Forma de acompanhamento</b>	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da EMURJA e posterior lançamento do resultado na planilha de controle
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Percentual de serviços executados adequadamente dentro do mês de referência = (total de serviços executados adequadamente / total de serviços estabelecidos para o período) x 100
<b>Início de vigência</b>	Data do início da execução dos serviços
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	1 – 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2 – 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 3 – 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura 4 -65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato; 5 – Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa 3% (três por cento) e rescisão contratual.
<b>Sanções</b>	a) A reincidência de execução nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará multa de 5% (cinco por cento), além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente e, posteriormente, em rescisão contratual.

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Rua Mimi Alemagna, 37 - Centro  
14870-280 | Jaboticabal SP

📍 @emurjab

	<p>b) A reincidência da execução no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa correspondentes a faixa de ajuste;</p> <p>c) Percentual de serviços abaixo de 65% acarretará multa 5% (cinco por cento) e rescisão contratual.</p>
<b>Observações:</b>	

<b>TABELA DE AVALIAÇÃO</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação do critério de avaliação</b>	<b>Adequado</b>	<b>Inadequado</b>
<b>01</b>	Crédito de salários até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente, 13º, férias, outras verbas salariais		
<b>02</b>	Cumprir determinações e notificações no prazo estabelecido em ofícios ou justificar o não atendimento		
<b>03</b>	Efetuar correta verificação do controle de frequência		
<b>04</b>	Efetuar a substituição do prestador no prazo estipulado neste termo de referência		

<b>Serviços – Checklist (A)</b>	<b>Serviços a serem realizados (B)</b>	<b>Serviços efetivamente realizados (C)</b>	<b>Porcentagem do serviço realizado (D) = (C/B)*100</b>
Execução do serviços			

<b>INDICADOR N° 02 – Qualidade do fornecimento de materiais, utensílios, máquinas e equipamentos</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a execução do contrato
<b>Meta a cumprir</b>	Disponibilização de 100% dos materiais, utensílios e equipamentos para a execução dos serviços
<b>Instrumento de medição</b>	Planilha de controle dos materiais, utensílios e equipamentos, conforme modelo abaixo indicado
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação por parte da fiscalização do quantitativo e características dos materiais, utensílios e equipamentos entregues pela contratada, avaliando sua conformidade ao uso e efetuando registro na planilha de controle
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Percentual de materiais, utensílios e equipamentos recebidos e adequados ao uso = (total de materiais e equipamentos recebidos e em conformidade ao uso / total de materiais e equipamentos adequados previstos no Termo de Referência) x 100
<b>Início de vigência</b>	Data do início da execução dos serviços
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	1 – 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2 – 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 3 – 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura 4 -65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato; 5 – Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa 3% (três por cento) e rescisão contratual.
<b>Sanções</b>	<p>a) A reincidência de execução nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará multa de 5% (cinco por cento), além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente e, posteriormente, em rescisão contratual.</p> <p>b) A reincidência da execução no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa correspondentes a faixa de ajuste;</p> <p>c) Percentual de serviços abaixo de 65% acarretará multa 5% (cinco por cento) e rescisão contratual.</p>

<b>Observações:</b>	
---------------------	--

**TABELA DE AVALIAÇÃO**

Item	Especificação do critério de avaliação	Adequado	Inadequado
<b>01</b>	Fornecimento mensal de materiais		
<b>02</b>	Fornecimento de utensílios		
<b>03</b>	Fornecimento de equipamentos		
<b>04</b>	Uso de produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pelos órgãos de controle e vigilância exigidos no termo de referência		
<b>05</b>	Substituição dos equipamentos dentro do prazo		
<b>06</b>	Manutenção dos materiais, utensílios e equipamentos em condições de uso		

Serviços – Checklist (A)	Serviços a serem realizados (B)	Serviços efetivamente realizados (C)	Porcentagem do serviço realizado (D) = (C/B)*100
Execução do serviços			

**DE ACORDO**

Gestor do Contrato:	
Preposto da Empresa:	
Data: ___/___/___	

## ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao risco	
1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento de risco	8. Responsável
<b>Planejamento da contratação</b>								
Contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial	Suspensão do processo licitatório em face de impugnações	Planejamento com falhas e termos que restringem a concorrência	Atraso na contratação e, possível, indisponibilidade de contratação dos serviços	2	3	6	Planejar os instrumentos de contratação com base na prática de mercado, evitando termos que restrinjam a competição	Contratante
<b>Seleção do fornecedor</b>								
Contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial	Licitação fracassada	Excesso de condições que fogem da prática de mercado	Indisponibilidade de contratação prejudicando o andamento dos serviços e ambiente de trabalho higienicamente inadequado	1	3	3	Planejar a contratação com base em contratos similares e com a prática do mercado	Contratante
Contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial	Falta de fornecedores	Forma de prestação de serviço fora da realidade do mercado, com condições excessivas e desnecessárias	Indisponibilidade de contratação prejudicando o andamento dos serviços e ambiente de trabalho higienicamente inadequado	1	3	3	Planejar a contratação, evitando excessos de condições que restrinjam a competição	Contratante
Contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial	Valores licitados superiores aos estimados	Valores referenciais superestimados	Indisponibilidade de contratação prejudicando o andamento dos serviços e ambiente de trabalho higienicamente	1	3	3	Realizar pesquisa de preço com fornecedores da	Contratante

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Rua Mimi Alemagna, 37 - Centro  
14870-280 | Jaboticabal SP

📍 @emurjajab

			inadequado				região, obtendo o preço aproximado do praticado no mercado	
Contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial	Impugnação ou recursos	Normas em contrariedade com o princípio da igualdade em razão das exigências que só visam afastar a competitividade do certame de licitação	Atraso no processo de contratação e, possível, indisponibilidade de contratação dos serviços. Eventual judicialização da questão.	2	3	6	Reanalisar as condições exigidas no termo de referência	Contratante
<b>Gestão do contrato</b>								
Contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial	Perda de habilitação e qualificação do contratado durante a execução do contrato	Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitações e qualificações exigidas	Atraso no pagamento das faturas; impossibilidade de continuidade do contrato gerando a necessidade de novo procedimento licitatório	2	4	8	Manter as habilitações atualizadas	Contratada /Contratante
Contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial	Descumprimento das obrigações sociais	Falta de pagamento das contribuições sociais (INSS e FGTS)	Suspensão dos serviços; aplicação de penalidades	2	4	8	Regularização do pagamento	Contratada
Contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial	Descumprimento das obrigações trabalhistas e benefícios suplementares	Falta de pagamento de salários e benefícios	Suspensão dos serviços; aplicação de penalidades	2	4	8	Regularização do pagamento das obrigações trabalhistas e benefícios	Contratada
Contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial	Interrupção da prestação dos serviços	Casos fortuitos e problemas na origem da empresa	Suspensão dos serviços; aplicação de penalidades	1	3	3	Contratação de mão de obra para execução dos serviços. Aplicação das sanções previstas	Contratada /Contratante
Contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial	Contratada não realizar os serviços conforme os requisitos do contrato	Falta de fiscalização por parte da EMURJA	Problemas com a execução dos serviços; aplicação das penalidades. Interrupção dos serviços. E se for recorrente ensejará rescisão antecipada.	2	4	8	Melhor eficácia na fiscalização por parte da contratada na execução dos serviços.	Contratada /Contratante



							Execução dos serviços de acordo com o termo de referência	
Contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial	Falência do contratado	Falha na gestão administrativa e financeira	Indisponibilidade da prestação dos serviços	1	4	4	Acompanhar e fiscalizar constantemente as certidões	Contratante

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Escala de Probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
6 a 12	Elevado
13 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco.

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Rua Mimi Alemagna, 37 - Centro  
14870-280 | Jaboticabal SP

📍 @emurjab

Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

## ANEXO II MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA

Ref.: Pregão Presencial \_\_\_/\_\_\_

Em atendimento ao Termo de Referência e seus anexos em epígrafe, apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) descrito(s) abaixo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no supracitado termo:

Item	Especificação	Valor mensal	Valor Total
1	Serviço de limpeza, asseio e conservação predial com fornecimento de material		
VALOR TOTAL			

### **Declarações:**

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos impostos, mão de obra, encargos sociais, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, administração e outras despesas necessárias, se houver.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta de Contrato, se houver.

Declaramos, expressamente, que nos responsabilizamos pela entrega do produto ou serviço no prazo estabelecido no Termo de Referência;

Declaramos que, se vencedora, apresentarei, no ato da assinatura do Contrato:

- Planilha de Composição de Custos para a prestação dos serviços, que será analisada e aprovada por um servidor responsável da EMURJA.

Declaramos que, se vencedora, utilizarei saneantes domissanitários que possuam Registro ou Cadastro ou Certificado de Isenção, no Ministério da Saúde, em vigência e em conformidade com a legislação sanitária.

### **ANEXO DA PROPOSTA:**

- Atestados de Vistoria Técnica do local de prestação dos serviços.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

### **Dados da empresa**

Razão Social:

CNPJ:

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Rua Mimi Alemagna, 37 - Centro

14870-280 | Jaboticabal SP

📍 @emurjab

Endereço:

**Dados Bancários**

Banco:

Agência nº

Conta Corrente nº:

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_, com sua sede na(no) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio gerente (qualificação), nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial nº <01/2022>**, instaurado pela Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

*[COM RECONHECIMENTO DE FIRMA]*

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA NOTIFICAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

C.N.P.J.:

Telefone/Fax:

E-mail institucional:

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Nome Completo:

Cargo na Empresa:

C.P.F.:

R.G.:

Data Nascimento:    /    /

Telefone/Celular: ( )

Endereço residencial:

E-mail pessoal:

Por ser verdade assina a presente.

Jaboticabal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome Completo do Representante:

C.P.F.:



**A N E X O – V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Sr. Pregoeiro:

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., através de seu representante legal/procurador, DECLARA que:

- a. está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, bem como tem ciência das penalidades nas quais pode incorrer, em caso de descumprimento com tais exigências, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02;
- b. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- c. inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d. conhece e não descumpra as vedações constantes do artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993;
- e. está enquadrada no regime jurídico assinalado abaixo:

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte

Outros

Cooperativa

Microempreendedor Individual

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura e nº do CPF do declarante



## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa (**Razão Social da Empresa**), estabelecida na(no) (**endereço completo**), inscrita no **CNPJ sob n.º** ....., neste ato, representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 01/2022** foi elaborada de maneira independente pela declarante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do respectivo objeto;
- e. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da EMURJA ou da Prefeitura Municipal de Jaboticabal antes da abertura oficial das propostas; e
- f. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Rua Mimi Alemagna, 37 - Centro  
14870-280 | Jaboticabal SP

📍 @emurjabab

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

\_\_\_\_\_ (nome), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
abaixo identificado e assinado, pertencente ao Quadro de Pessoal da empresa  
\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao  
disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022, que vistoriou o local onde  
serão executados os serviços, objeto do mencionado Certame, inteirando-se,  
portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e  
regular execução.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Representante da Empresa

VISTO DA EMURJA  
Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

## ANEXO VIII

### MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prezados,

A [Razão social – CNPJ – endereço completo], por seu representante legal abaixo assinado [nome, profissão, domicílio, CPF e RG], DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do local onde serão prestados os serviços objeto da referida licitação, bem como das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no EDITAL e seus anexos.

....., de.....de 2022.

.....  
(carimbo e assinatura)

**A N E X O – I X**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2022  
CONTRATO N.º: \_\_\_\_/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL - EMURJA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL - EMURJA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 65.633.414/0001-01, localizada na Rua Mimi Alemagna, n.º 37, Centro, no município e comarca de Jaboticabal/SP, neste representada por seu diretor Presidente, Sr. RENATO CARLOS TOFANI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G. sob n.º \_\_\_\_\_ e do C.P.F. sob n.º \_\_\_\_\_; e conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2022, referente ao Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2022, resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMURJA, pela Lei n.º 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua, na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e copeiragem, considerado serviço estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) na forma do art. 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

- 3.1. A contratação dos serviços serão executados sob o regime de execução indireta, a qual envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada, os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas serão aqueles previstos no termo de referência.
- 3.2. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados na sede da EMURJA.
- 3.3. A execução dos serviços será durante toda vigência contratual.
- 3.4. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 2 (dois) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato.
- 3.5. A solicitação da EMURJA será formalizada por correspondência (ofício) ou por meio eletrônico (e-mail).

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- 4.2. No valor do contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, incluída as taxas de descarte dos resíduos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste contrato estão consignados no Orçamento próprio da EMURJA.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**6.1.** Não será exigida garantia contratual.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A fiscalização da prestação dos serviços obedecerá ao disposto no Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMURJA e será exercida através de um representante da EMURJA, devidamente designado, ao qual competirá acompanhar, controlar, avaliar a entrega dos produtos, atestar as notas fiscais, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

**7.2.** A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de combustíveis fora dos padrões legais ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da EMURJA ou de seus agentes.

**7.3.** Para fins de fiscalização, caberá a CONTRATADA encaminhar para o gestor do contrato, juntamente com a nota fiscal, o comprovante de realização do descarte dos resíduos em local credenciado pelo Poder Público, juntamente com o comprovante de pagamento das taxas correspondentes.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

8.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

8.1.3. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos mesmos;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos combustíveis fornecidos, para que sejam recolhidos e substituídos sem custos adicionais;

8.1.5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;

8.1.6. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);

8.1.7. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse termo de referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;



- 8.1.8. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a serviço do Contratante, para comprovar o registro da função profissional;
  - 8.1.9. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;
  - 8.1.10. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas em lei no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
  - 8.1.11. Evitar promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
  - 8.1.12. Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.
- 8.2.A** EMURJA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.A** Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais, dos equipamentos, das ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza nos locais indicado pela Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA demais atividades correlatas, obrigar-se-á:
- 9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - 9.1.2. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
  - 9.1.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela Administração;
  - 9.1.4. Manter seus funcionários uniformizados, devendo os modelos ser submetidos à aprovação prévia do CONTRATANTE;
  - 9.1.5. Fornecer aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com o serviço a eles designados, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;
  - 9.1.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos

- devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 9.1.7. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA;
  - 9.1.8. Indicar “Preposto”, aceito pelo Contratante, que será legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços pelo Contratante que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
  - 9.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito;
  - 9.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
  - 9.1.11. Registrar e controlar, juntamente com o Fiscal do Contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
  - 9.1.12. Fazer seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
  - 9.1.13. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
  - 9.1.14. Executar os serviços nas salas em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA;
  - 9.1.15. Substituir toda e qualquer ausência, por qualquer motivo, de seus funcionários alocados, por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 01(uma) hora após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços. No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não atendidas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;
  - 9.1.16. Responsabilizar-se de que os salários dos profissionais funcionários na prestação dos serviços não poderão ser inferiores ao piso salarial das respectivas categorias, firmado em acordo ou dissídio coletivo;
  - 9.1.17. Responsabilizar-se de que não existirá Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os

funcionários da licitante vencedora, cabendo a essa assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

- 9.1.18. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus funcionários, diretamente a Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, devendo ser adotadas providências necessárias dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicado pela EMURJA;
- 9.1.19. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- 9.1.20. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 9.1.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA.
- 9.1.22. Emitir Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados à contratante, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao encerramento do mês, bem como encaminhá-la à contratante, junto com os recibos/cupons correspondentes ao descarte dos resíduos, devidamente assinados.

## **10. CLAUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será realizado no dia 10 de cada mês, para isso a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal com 10 (dez) dias de antecedência, na sede da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.
- 10.2.** Para a emissão da Nota Fiscal, deverá ser considerado o valor mensal da prestação dos serviços, descontados os períodos de serviços não trabalhados.
  - a) O valor do desconto por falta de funcionário será equivalente ao valor diário dos serviços de um funcionário multiplicado pelo número de faltas, valor esse que será obtido pela divisão do valor mensal pelo número de funcionários, multiplicando o resultado pelo número de dias de faltas apurados pela equipe de gestão do contrato.
  - b) A ausência será configurada após 02 (duas) horas da comunicação da Instituto ao encarregado da Contratada e esta não providenciar a reposição.
- 10.3.** O pagamento será realizado somente após o aceite na Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, ocasião em que será verificado se a prestação de serviço foi realizada a contento;
- 10.4.** O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), bem como do FGTS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98).
- 10.5.** Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

**10.6.** As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

**10.7.** A contratada deverá discriminar na nota fiscal/fatura os dados bancários para recebimento. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a EMURJA, por meio de Carta, ou e-mail, ficando sob inteira responsabilidade do Contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

**11.1.** O preço mensal contratado poderá ser reajustado após o período de 12 meses, em conformidade com o índice IPCA-E.

**11.2.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**11.3.** A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 81, inciso VI da lei 13.303/2016, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da EMURJA à continuidade do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;

- c) multa compensatória;
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA, por até 02 (dois) anos.
- 14.2.** As sanções previstas nos incisos “a” e “d” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b” e “c”.
- 14.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 171 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 14.4.** O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 171 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 14.5.** A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA.
- 14.6.** A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 14.7.** Da sanção de advertência:
- 14.8.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMURJA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 14.9. Da sanção de multa:**
- 14.10.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 14.11.** em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- 14.12.** em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 171 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- 14.13.** pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- 14.14.** multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento dos combustíveis sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, a qual deverá ser recolhida no prazo de 30 dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da comunicação oficial enviada pela CONTRATANTE;
- 14.15.** multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento dos combustíveis sobre o valor do contrato, por



- limite superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, a qual deverá ser recolhida no prazo de 30 dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da comunicação oficial enviada pela CONTRATANTE;
- 14.16.** esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
- 14.17.** multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;
- 14.18.** multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 14.19.** As multas moratória e compensatória possuem fatos geradores distintos, o que impede a aplicação de mais de uma das sanções citadas sobre o mesmo fato gerador.
- 14.20.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMURJA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.21. Da sanção de suspensão:**
- 14.22.** Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à EMURJA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 14.23.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 169 a 182 do Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMURJA.
- 14.24.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1.** A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 158 a 168 do Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMURJA.
- 15.2.** A rescisão poderá ser:
- unilateralmente por qualquer das partes, observadas às disposições do art. 158 e 159 do Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMURJA, garantida a oportunidade de prévia manifestação da outra parte;;
  - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a EMURJA; e

c) judicial, por determinação judicial.

**15.3.** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4.** A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

**15.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 172 a 182 do Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMURJA.

**15.6.** A rescisão por ato unilateral da EMURJA acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela EMURJA, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMURJA; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à EMURJA.

**15.7.** A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

**15.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas dos artigos 153 e 154 do Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMURJA, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

**16.2.** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**16.4.** Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

**17.1.** É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer



- operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

**18.1.** Conforme disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da EMURJA como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade da Prefeitura Municipal de Jaboticabal; Diretor Presidente da EMURJA ou empregado da EMURJA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMURJA há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na EMURJA, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

**19.1.** A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**19.2.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência, desde que estejam assinaladas como sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA

**19.3.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem exclusivamente à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

**19.4.** A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

## **20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**20.1.** Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o §2º do art. 27 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**20.2.** A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a EMURJA, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO**

**21.1.** Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Presencial n.º 01/2022 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**22.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA, na Lei n.º 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**23.1.** A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial do Município de Jaboticabal e no sítio eletrônico da EMURJA.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

**24.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticabal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

**24.2.** Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Jaboticabal, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

---

**RENATO CARLOS TOFANI**  
Diretor Presidente da EMURJA

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

RG:

Nome:

RG:

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL - EMURJA

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°** \_\_\_\_/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022**

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação  
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Jaboticabal, aos ..... de ..... de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Renato Carlos Tofani

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 122.433.278-48

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Renato Carlos Tofani

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 122.433.278-48

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: Renato Carlos Tofani

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 122.433.278-48

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Renato Carlos Tofani

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 122.433.278-48

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO - X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

<b>RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>		01/2022
<b>CPF ou CNPJ:</b>	<b>TIPO DE EMPRESA:</b>	( ) ME/MEI/EPP ( ) OUTRAS
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>NOME DO PORTADOR:</b>		
<b>A SER PREENCHIDO NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>		
Foram entregues na EMURJA os seguintes documentos da licitante:		
( ) ENVELOPE Nº 1	LICITANTE	
( ) ENVELOPE Nº 2		
( ) CREDENCIAMENTO		
DATA: ____/____/____	EMURJA	
HORÁRIO DA ENTREGA: ____ : ____ horas		

2ª via - Licitante

<b>RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>		01/2022
<b>CPF ou CNPJ:</b>	<b>TIPO DE EMPRESA:</b>	( ) ME/MEI/EPP ( ) OUTRAS
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>NOME DO PORTADOR:</b>		
<b>A SER PREENCHIDO NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>		
Foram entregues na EMURJA os seguintes documentos da licitante:		
( ) ENVELOPE Nº 1	LICITANTE	
( ) ENVELOPE Nº 2		
( ) CREDENCIAMENTO		
DATA: ____/____/____	EMURJA	
HORÁRIO DA ENTREGA: ____ : ____ horas		

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Rua Mimi Alemagna, 37 - Centro  
14870-280 | Jaboticabal SP

📍 @emurjab

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO – GRAU DE PARENTESCO

(elaborada em papel timbrado)

#### DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os devidos fins que:

- 1) Não possui parentesco com proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da EMURJA ou da Prefeitura Municipal de Jaboticabal ou com o responsável pela licitação;
- 2) Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: **a)** Diretor Presidente da EMURJA; **b)** empregado de empresa pública cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; **c)** autoridade vinculado a Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Local e data: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_